



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Resolução

A CEL – Comissão de Licitação da Saúde resolve, para melhor andamento dos trabalhos no setor de Compras e Aquisições, ratificar, revogar e se ausente no edital, incluir a cláusulas editalícias:


Quanto às sessões de credenciamento: As sessões subsequentes à inicial, para fins de credenciamento, acontecerão às primeiras quartas-feiras de cada mês.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente na Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposição em contrário.

Em tempo – Informamos que devido às implicações do Decreto nº 195, de 22 de junho de 2021, que prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.537, de 24 de março de 2020, no âmbito do Município de Contagem.

As sessões presenciais ficam suspensas na Secretaria de Saúde, enquanto vigorar o decreto supracitado, devendo os interessados em participar do Credenciamento protocolizar seus envelopes contendo os documentos para habilitação e termo de adesão na data e horário estabelecido no edital. A conferência dos mesmos ocorrerá posteriormente, pela Comissão Especial de Licitação da Saúde que dará vista dos documentos protocolizados em obediência ao contraditório e ao decreto municipal. As notificações serão feitas através da publicação no Diário Oficial de Contagem

Revoga-se de todos editais de credenciamento a cláusula que reza: Sobre os documentos necessários para o Credenciamento, caso a CPL identifique a falta de algum documento, informará à CREDENCIADA que poderá apresentar o mesmo no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data da abertura do envelope.





MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Nos casos de inabilitação por quaisquer inconformidades da documentação das licitantes, as mesmas deverão entregar toda documentação conforme estabelecido nos editais nas sessões subseqüentes.

Diante do exposto, ficam revogadas as cláusulas e as demais disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do texto original, não contrariada por esta resolução.

Márcio Eustáquio de Rezende Junior
Matrícula: 127.096-4

Márcio Eustáquio de Rezende Junior

Presidente da CEL – Comissão Especial de Licitação da Saúde